PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 500

de 22 de Agôsto de 1.975

" Extende o Perímetro Urbano, integrando área que menciona "

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica extendido o perímetro urbano da cidade, passando a integrar o referido perímetro, a seguinte área:

"-Começa no eixo do cruzamento da Rua Albertina com a Rua Projetada, seguindo desse ponto pela estrada do Cemitério no prolongamento da referida Rua Albertina, até encontrar o alinhamento da cêrca divisória da faixa do DER, na Rodovia SP. 333; segue por essa cêrca no sentido Barrinha-Jaboticabal até atingir o outro lado da cêrca divisória da faixa da linha férrea da Fepasa, onde se encontra o limite do perímetro urbano da Vila São José, fixado pela Lei nº 328, de 30-10-69".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 22 de Agôsto de 1.975

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-SE.

O Secretário